

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO
SUL.**

Prestação de contas nº 0022845-08.2013.8.24.0008

Recuperanda: BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA

**SGROTT ADMINISTRADORA JUDICIAL E
CONSULTORIA EMPRESARIAL**, na condição de **ADMINISTRADORA
JUDICIAL** devidamente nomeado nos presentes Autos, representada por
seu sócio **GILSON AMILTON SGROTT**, vem com o devido acato perante
V.Exa., apresentar em anexo o Relatório mensal da Atividade da
Recuperanda, referente ao mês de junho de 2025.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brusque, 27 de agosto de 2025

**GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial.**

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE (RMA)

MÊS DE JUNHO DE 2025

Requerente: **BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA**

Autos nº 0022845-08.2013.8.24.0008

Juízo: Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e
Extrajudicial de Jaraguá do Sul

Tipo de ação: Recuperação Judicial

Procurador: Dr. Raquel De Amorim Ulrich OAB/SC 29344 e Caio
Renato Souza De Oliveira OAB/SC 31143

BREVE HISTÓRICO DA EMPRESA

A empresa BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA – BLUTRAFOS LTDA, foi constituída em 1989.

A atividade encontra-se concentrada em uma única unidade produtiva, localizada na Rua Frederico Jensen, nº 2300 CEP 89.066-304 - Blumenau – SC.

Tem como principal atividade a de produção de painéis, cubículos, transformadores a óleo e transformadores a seco.

O quadro de Credores Concursais da BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA é composto por 390 credores divididos em 3 (três) classes, cujos créditos totalizam R\$ 16.924.574,29.

Diante do investimento para o aumento de seu parque fabril em 2010, tendo em vista a demanda do mercado, qual não obteve o retorno financeiro esperado a empresa foi acometida por grande prejuízo, levando assim a diversos fatores que comprometeram a empresa, como a impossibilidade de apresentação de CND, assim não podendo participar de novas licitações e inadimplemento das obrigações tributárias.

Deste modo, não restou outra saída para a empresa a não ser ingressar com o pedido de recuperação judicial em juízo para buscar seu soerguimento e conseguir cumprir com sua função social.

SITUAÇÃO PROCESSUAL DA RECUPERAÇÃO

A recuperação Judicial foi pedida no dia 01 de outubro de 2013, teve seu processamento deferido em 07 de novembro de 2013.

O Administrador Judicial apresentou a Relação de Credores - já publicada.

O Plano de recuperação foi apresentado no prazo legal e houve objeções.

QUADRO RESUMO DOS CREDORES DA BLUTRAFOS - BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA			
Nº	CLASSE	VALOR	% DO TOTAL
21	CLASSE I - CREDORES TRABALHISTAS	3.874,67	0,02%
7	CLASSE II - CREDORES GARANTIA REAL	1.721.891,13	10,17%
362	CLASSE III - CREDORES QUIROGRAFARIOS	15.198.808,49	89,80%
390	TOTAIS	16.924.574,29	100,00%

Diante das objeções foi apresentado as datas para AGC, o qual foi convocada pelo Juízo para os dias: Primeira Convocação: 12/07/2022 às 14:00 horas. - Segunda Convocação: 26/07/2022 às 14:00 horas, com publicação do edital em ev. 962.

A AGC ocorreu no prazo apresentado, e pela não obtenção do quórum, retornou aos trabalhos em 26 de julho de 2022, sendo então posto em votação o plano de recuperação judicial.

Diante do resultado obtido restou estabelecido que o resultado da aprovação o plano de recuperação judicial, com homologação pelo juízo em 16

de agosto de 2023, ev. 1135, com publicação do edital em ev. 1204.

Atualmente o processo encontra-se na fase de pagamento dos credores, tendo iniciado em setembro de 2023, pela classe trabalhista.

PRINCIPAIS PEÇAS PROCESSUAIS

Evento	Peça
Ev. 1	Petição Inicial
Ev.1	Relação de credores da Recuperanda
Ev.1	Dec. de processamento da Rec. Judicial
Ev.1	Termo de compromisso do Adm. Judicial
Ev.276 – Doc. 1051	Relação de credores do administrador Judicial
Ev.916	Plano de recuperação judicial
Ev. 1033	Ata 1ª Assembleia Geral de Credores
Ev. 1034	Ata 2ª Assembleia Geral de Credores
Ev.1135	Decisão homologação do plano de recuperação judicial

DAS HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

Cumpre informar que não há existência de habilitações/impugnações tramitando apartado a referido processo.

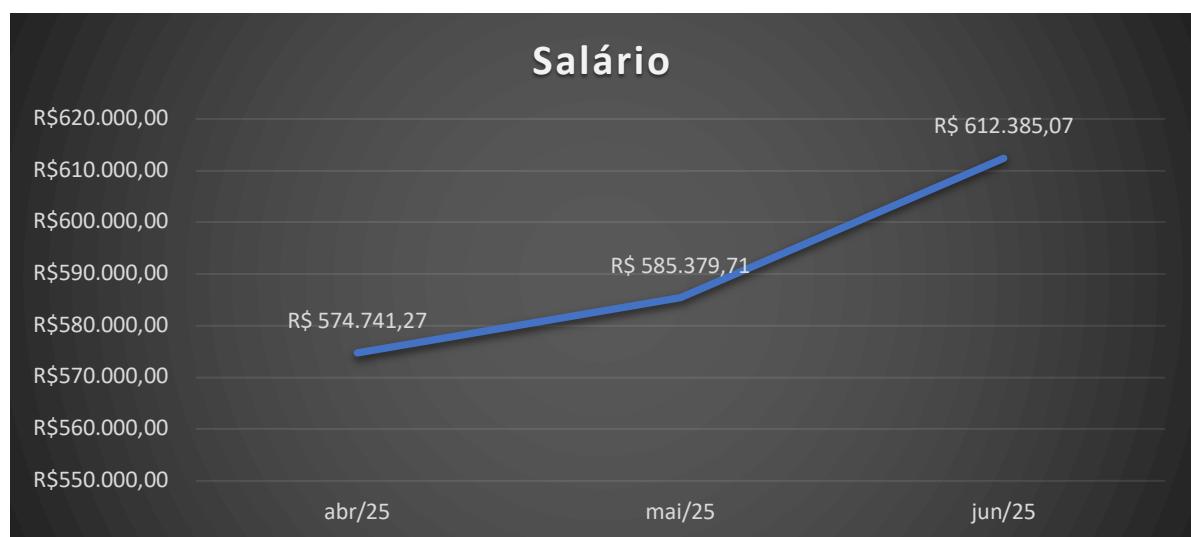
DO SETOR DE PESSOAL

A fim de atender ao princípio manutenção do emprego dos trabalhadores, está sendo fiscalizado o Setor de RH, para conhecimento da atual situação dos funcionários da Recuperanda.

No mês em análise, constatou-se o seguinte número de funcionários:



Quanto aos salários, temos os seguintes pagamentos, estando devidamente QUITADOS, sendo:



DA ATIVIDADE

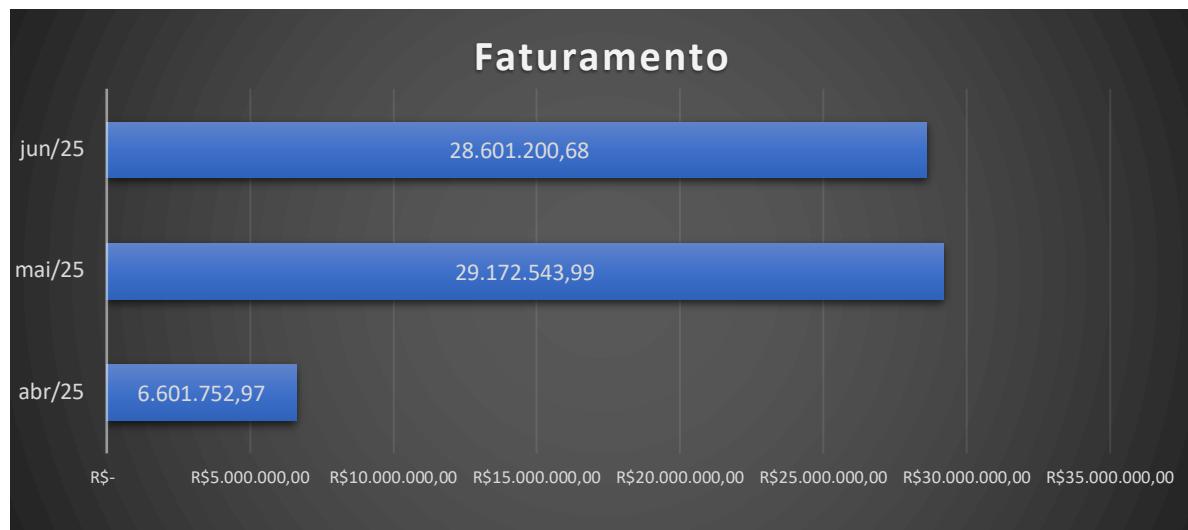
Objetivando verificar se a empresa também atende ao princípio da manutenção da fonte produtora - verificou-se o setor de vendas e estoque.

Na análise realizada juntamente com o perito técnico e equipe,

constatou-se que a Recuperanda se encontra em funcionamento no seu objeto social, que é a produção de painéis, cubículos, transformadores a óleo e transformadores a seco.

A Recuperanda possui sua sede administrativa na Rua Frederico Jensen, nº 2300 CEP 89.066-304 - Blumenau – SC.

Comprovando a continuidade da atividade, apresenta o seguinte faturamento¹:



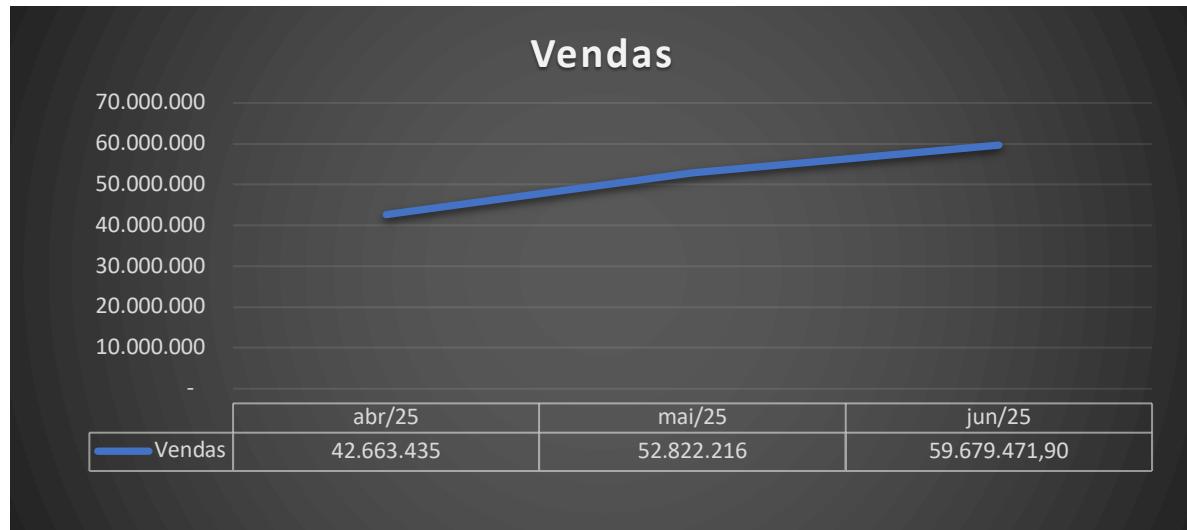
DAS VENDAS

Conforme já relatado a Recuperanda trabalhar com a produção de painéis, cubículos, transformadores a óleo e transformadores a seco.

Assim, visando mensurar como estão as vendas da empresa,

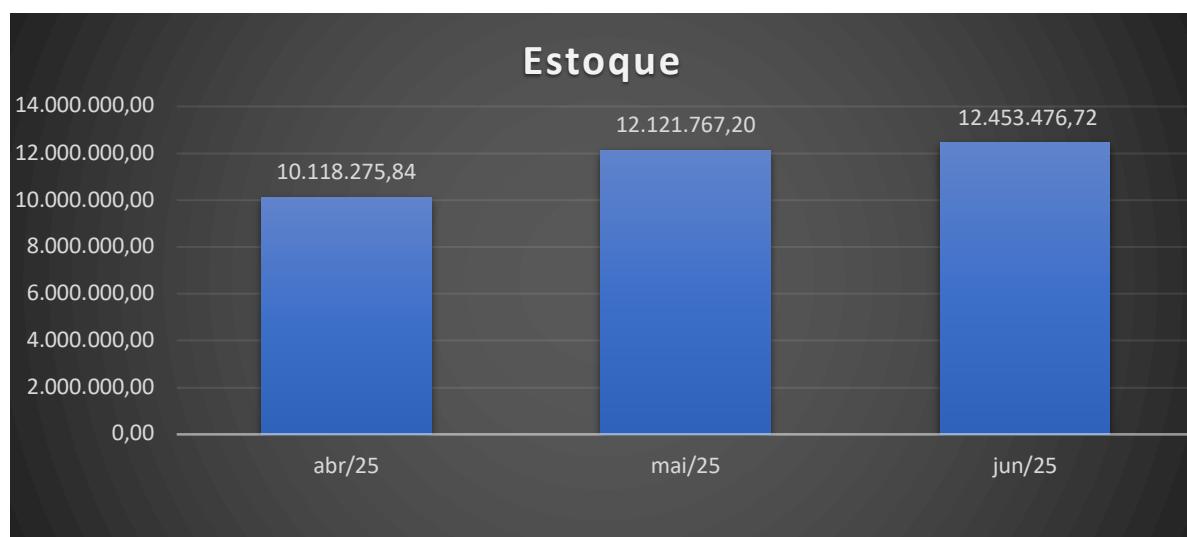
¹ Relatório elaborado com base nos Balanços informados até a presente data.

apresenta quantidade de vendas realizadas no mês:



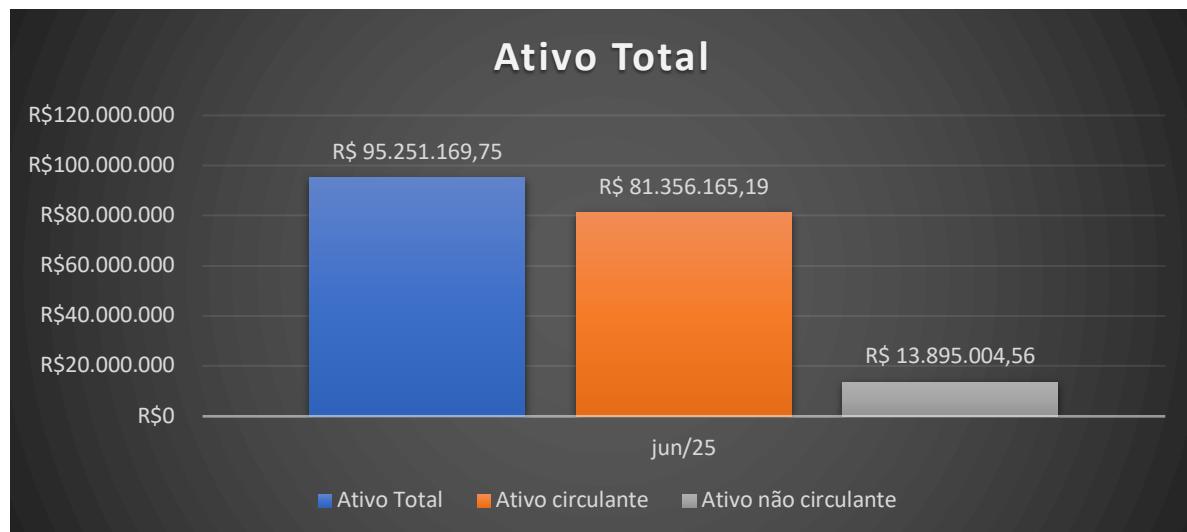
DO ESTOQUE

O estoque da Recuperanda está junto com a parte de produção e para conhecimento apresenta relatório sobre o estoque da Recuperanda:

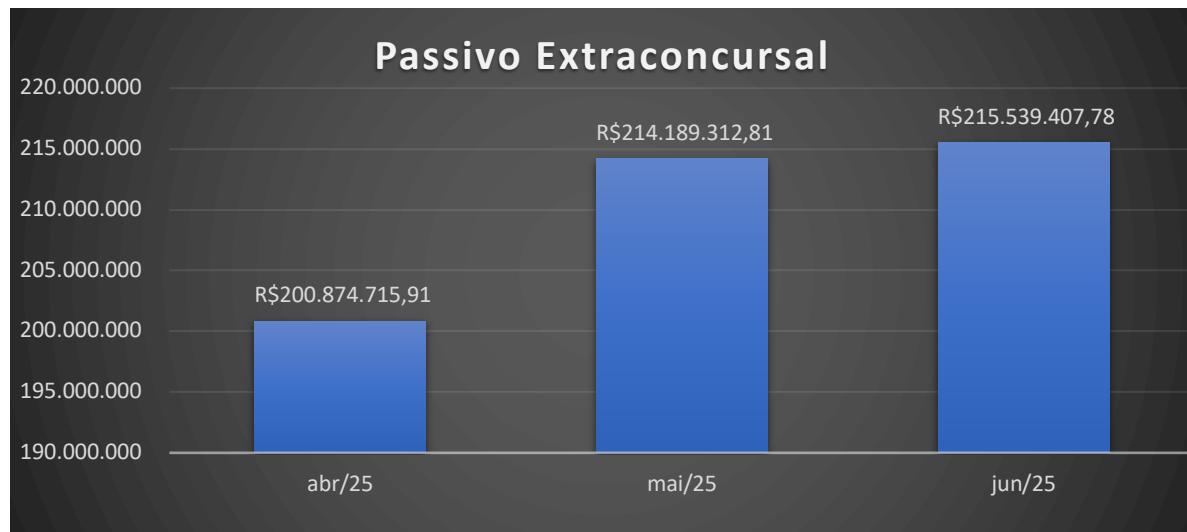


DADOS CONTABÉIS

Visando acompanhar o soerguimento da empresa, vem apresentar relatórios contábeis e informações financeira da Recuperanda, entre eles ativo, passivo, créditos sujeitos e não sujeitos, fiscal e entre outros.



Referente ao passivo extraconcursal que são as dívidas posteriores a recuperação judicial ou dívidas não sujeitas à recuperação judicial, nesta análise foi verificado os seguintes valores extraconcursal.



Ainda analisou o passivo Fiscal que são os impostos que foram constituídos no período analisado, sendo que cada um corresponde a sua origem.





Do passivo fiscal houve o pagamento dos tributos INSS+IRRF e FGTS e IRRF.

Estão relacionadas no passivo Fiscal Consolidado as dívidas que a Recuperanda tem com o Fisco, sendo que estão em abertos aguardando o pagamento, sendo divididos entre estado de Santa Catarina e União.

A recuperanda busca a transação.



DA ANÁLISE ECONÔMICA

Visando apurar a rela situação econômica da Recuperanda, apresentando primeiramente suas contas a pagar e a receber:



No período analisado foram verificadas suas receitas e despesas, bem como o resultado apurado no referido mês em análise.



Percebe-se que para o referido mês as Receitas se mostram superior aos valores gerados de despesas, dessa forma a Recuperanda apresentou o seguinte resultado dentro do mês:



ANÁLISE CONTÁBIL SOBRE O BALANÇO DO MÊS DE JUNHO/2025

Neste balancete entregue pela empresa, percebe-se que para o ano, há um prejuízo acumulado de R\$ 36.225.727,06 O valor do prejuízo bruto foi de R\$ 157.986,70. A diferença entre o valor total e o operacional, é dividido a grande parte das despesas financeiras (R\$ 23.381.683,97). O Passivo está a Descoberto (*que significa, contabilmente falando, que se a empresa vendesse todo o seu patrimônio, ainda assim ficaria devendo tal valor*) no valor total de R\$ 141.414.770,19. Note-se que o valor está menor, devido a ajustes de anos anteriores, efetuados em algumas contas do Ativo. A empresa tem um ATIVO CIRCULANTE (*que é uma referência aos bens e direitos que podem ser convertidos em dinheiro em curto prazo. Os ativos que podem ser considerados como circulantes incluem: dinheiro em caixa, conta movimento em banco, aplicações financeiras, contas a receber, estoques, despesas antecipadas, numerário em caixa, depósito bancário, mercadorias, matérias-primas e títulos*) no valor de R\$ 81.356.165,19 e um ATIVO TOTAL (*O Ativo Total compreende os bens e direitos da companhia, expressos em moeda local*) de R\$ 95.251.169,75.

Devido a mudança brusca no valor do prejuízo acumulado, a empresa anexou as informações contábeis deste mês, notas explicativas, justificando as variações efetuadas.



Silvio Ganesini
CPF: 528.302.849-68
CRC/SC: 013782-O-9
CRA/SC: 25797

DILIGÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DA RECUPERANDA

Dentro do período analisado foram realizadas diligências na empresa, onde houve a constatação de que a Recuperanda continua na sua atividade.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSO E O ADMINISTRADOR JUDICIAL

Visando a transparência e auxiliar os credores o site possui documentos que podem ser usados como modelo para pedidos de habilitação/impugnação, bem como possui canal onde o interessado pode encaminhar a sua dúvida através do site.

Este administrador Judicial possui os seguintes acessos de comunicação virtual para outros esclarecimentos necessários:

- www.administradorajudicialgs.com.br
- gsgrott@terra.com.br
- administrador@administradorajudicialgs.com.br
- @sgrottadmjud
- (47) 3044-7005 (Dr. Gilson ou Dr. Gabriel)

DO CUMPRIMENTO DO PLANO

Considerando que a Recuperanda teve analisado e aprovado o Plano de Recuperação Judicial em AGC no mês de julho de 2022 e Homologado pelo Juízo em agosto de 2023, assim se realizará os pagamentos:

CLASSE	INÍCIO DO PAGAMENTO	PRAZO PARA PAGAMENTO	DESÁGIO	JUROS
Trabalhista saldo salário	Setembro 2023	30 dias após publicação da homologação		IPCA-E
Trabalhista habilitados na AGC	Fevereiro 2024	6 meses após publicação da homologação		IPCA-E
Trabalhista incluído após a AGC	Setembro 2024	12 meses após habilitação do crédito		IPCA-E
Quirografário	Fevereiro 2025	18 anos	80%	1% a.a. + TR
ME EPP	Fevereiro 2025	18 anos	80%	1% a.a. + TR

Como proposta de pagamento aos credores parceiros, propôs-se o pagamento de acordo com a capacidade de geração de caixa da recuperanda, em termos a serem ajustados contratualmente com cada credor.

Apresenta em anexo declaração informando a quitação dos créditos trabalhistas.

Os demais pagamentos devem aguardar o prazo de carência, devendo informar seus dados bancários, sendo através do processo ou por carta registrada para o endereço da Recuperanda.

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa. requerer:

a) o recebimento do relatório de atividades do Devedor, do mês de **Junho/2025;**

b) seja, após a devida análise pelos órgãos competentes, julgado bom o presente relatório.

Nestes Termos,

É o Relatório.

Brusque-SC, 20 de julho de 2025.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC. 9022
Administrador Judicial

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA

CNPJ: 81.317.208/0001-30

BLUMENAU - SANTA CATARINA**BALANÇETE EM 30 DE JUNHO DE 2025**

Valores expressos em reais

ATIVO**30/06/2025****CIRCULANTE****81.356.165,19**

Disponibilidades
Clientes
Estoques
Outras Contas

861.801,31
49.921.659,83
12.453.476,72
18.119.227,33

NÃO CIRCULANTE**13.895.004,56**

Realizável a Longo Prazo
Investimentos
Imobilizado
Intangível

5.627.134,50
-
8.061.930,00
205.940,06

TOTAL DO ATIVO**95.251.169,75****PASSIVO****30/06/2025****CIRCULANTE****229.184.410,37**

Fornecedores
Empréstimos e Financiamentos
Obrigações e Encargos Trabalhistas
Obrigações Tributárias a Pagar
Outras Contas

14.695.880,42
36.706.835,32
56.726.317,23
79.732.240,88
41.323.136,52

NÃO CIRCULANTE**7.481.529,57**

Exigível a Longo Prazo
Empréstimos e Financiamentos

3.226.748,39
4.254.781,18

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**(141.414.770,19)**

Capital social
Reservas de Capital
Reservas de Reavaliação
Reservas de Lucros
Resultado no Exercício
(-) Distribuição de Lucros

500.000,00
-
3.364.908,51
(111.869.604,52)
(33.410.074,18)

TOTAL DO PASSIVO**95.251.169,75****LUIZ ROBERTO****FURLANI:30904692
949**

Assinado de forma digital por

LUIZ ROBERTO

FURLANI:30904692949

Dados: 2025.07.13 23:34:39 -03'00'

LUIZ ROBERTO FURLANI

CPF: 309.046.929-49

Sócio - GERENTE

ADERBAL**MORESCO:55169155972**

Assinado de forma digital por

ADERBAL MORESCO:55169155972

Dados: 2025.07.13 23:35:08 -03'00'

ADERBAL MORESCO

CPF: 551.691.559-72

Contador - CRC: 1SC 02158407

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA

CNPJ: 81.317.208/0001-30

BLUMENAU - SANTA CATARINA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30/06/2025

Valores expressos em reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**30/06/2025****RECEITA BRUTA****163.064.193,38**RECEITAS COM VENDAS
RECEITAS COM SERVIÇOS162.583.883,38
480.310,00**(-) DESPESAS OPERACIONAIS****68.020.619,11**DESPESAS TRIBUTÁRIAS
VENDAS CANCELADAS25.405.267,66
42.615.351,45**RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA****95.043.574,27****(-) CUSTOS OPERACIONAIS****95.201.560,97**

CPV E CMV

95.201.560,97

LUCRO BRUTO**(157.986,70)****(-) DESPESAS OPERACIONAIS****10.048.997,62**DESPESAS COM PESSOAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS
DESPESAS COM VENDAS
DESPESAS TRIBUTÁRIAS2.545.473,72
1.538.240,89
5.722.223,46
243.059,55**RESULTADO DA ATIVIDADE****(10.206.984,32)****(+/-) DESPESAS/(RECEITAS) OPERACIONAIS****23.381.683,97**DESPESAS/(RECEITAS) FINANCEIRAS
OUTRAS DESPESAS/(RECEITAS) OPERACIONAIS23.381.683,97
-**LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL****(33.588.668,29)****(+/-) DESPESAS/(RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS****2.637.058,77**DESPESAS NÃO OPERACIONAIS
(RECEITAS) NÃO OPERACIONAIS2.637.058,77
-**RESULTADO ANTES DA PROVISÃO DO IR/CS****(36.225.727,06)****(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA**
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL**-****-****RESULTADO DO EXERCÍCIO APÓS O IRPJ/CSLL****(36.225.727,06)****(-) PARTICIPAÇÕES****-****LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****(36.225.727,06)**

LUIZ ROBERTO

FURLANI:30904692949

Assinado de forma digital por

LUIZ ROBERTO

FURLANI:30904692949

Dados: 2025.07.13 23:35:57 -03'00'

LUIZ ROBERTO FURLANI

CPF: 309.046.929-49

Sócio - GERENTE

ADERBAL

MORESCO:55169155972

Assinado de forma digital por

ADERBAL MORESCO:55169155972

Dados: 2025.07.13 23:36:23 -03'00'

ADERBAL MORESCO

CPF: 551.691.559-72

Contador - CRC: 1SC 02158407

Blumenau/SC, 31 de julho de 2025.

BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA – em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frederico Jensen, 2300 – Itoupavazinha, Blumenau – SC - CEP: 89.066-304, inscrita sob o CNPJ 81.317.208/0001-30, vem, respeitosamente através da presente, informar que realizou alterações na metodologia de apuração de resultado do balanço, conforme será explicado a seguir.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar e detalhar os ajustes e melhorias realizadas nas Demonstrações Financeiras da Blutrafos, referente ao primeiro semestre de 2025.

Historicamente, a visão de negócio se baseava em uma Contabilidade com enfoque Fiscal, em detrimento de uma abordagem societária. Embora essa prática seja comum, objetivando o cumprimento do plano de recuperação judicial e a concretização da UPI, tornou-se imperativo que suas Demonstrações Financeiras ofereçam uma visão alinhada às Normas Brasileiras de Contabilidade, através do conceito contábil/societário e não mais fiscal.

Diante desse breve contexto e, objetivando tornar os relatórios contábeis e gerenciais da empresa adequado à prática de mercado, a Recuperanda adotou as seguintes alterações em seu balanço.

2. DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS

O trabalho desenvolvido em junho de 2025 foi focado em realizar o "saneamento contábil". Foram implementadas **6 (seis) grandes alterações conceituais** que, embora essenciais para uma Contabilidade moderna, não eram aplicadas anteriormente, eis que a empresa utilizava o conceito fiscal e não contábil. As alterações foram: **1) Ajuste a Valor Presente (AVP) de Clientes; 2) Reconhecimento de Receitas (Cut-Off); 3) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) de Clientes; 4) Ajuste ao Valor Realizável Líquido (VRL) dos Estoques; 5) Provisões para Notas Fiscais não Escrituradas na Competência; 6) Mudança no Reconhecimento de Receitas com Vendas para Entrega Futura.**

A seguir, detalha-se os pontos alterados, apresenta-se o conceito, a fundamentação legal e o impacto de cada alteração:

1) **Ajuste a Valor Presente (AVP) de Clientes:** Através da metodologia Fiscal, as vendas eram contabilizadas como se fossem recebidas imediatamente. No entanto, o dinheiro recebido no futuro tem um valor diferente do dinheiro de hoje, expressando o conceito de Valor do Dinheiro no Tempo. Objetivando refletir essa realidade, foram ajustados esses valores, trazendo ao "valor presente", considerando o tempo até o recebimento. A alteração da referida metodologia proporciona uma visão mais realista do quanto a empresa realmente tem a receber no momento do fechamento contábil.

a) *Metodologia Aplicada:*

- i. **Determinação da Base de Cálculo:** Primeiramente, foram identificados todos os títulos em aberto na carteira de Contas a Receber. Desse montante, foram expurgados os valores que não são passíveis de ajuste, como os títulos de clientes que requereram a Recuperação Judicial (RJ).
- ii. **Aplicação da Fórmula:** Sobre o saldo remanescente, foi aplicada fórmula do Valor Presente (VP), vejamos:

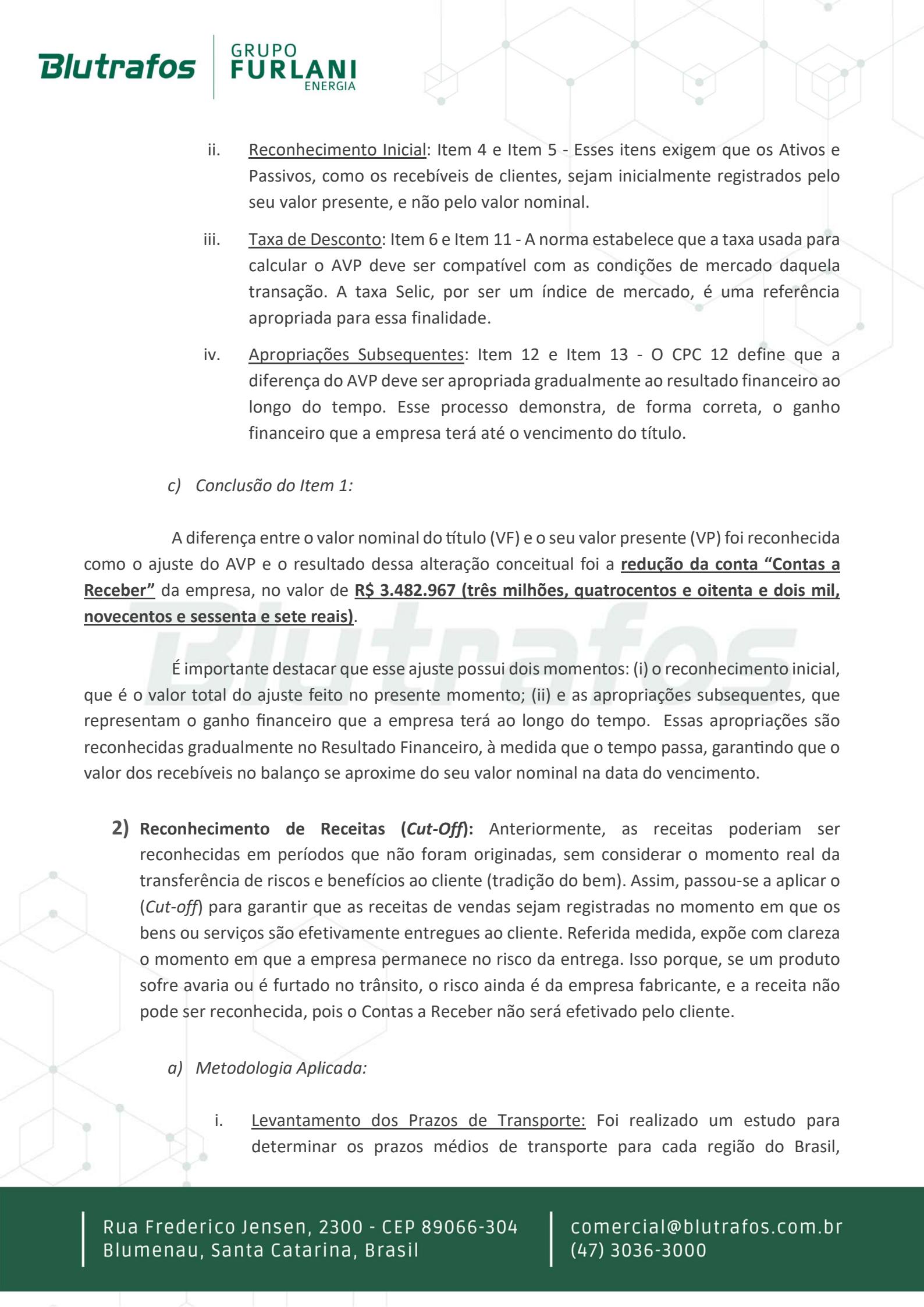
$$VP = \frac{VF}{(1+i)^n}$$

- **VP:** Valor Presente (o valor que queremos encontrar)
 - **VF:** Valor Futuro (o valor nominal do título a receber)
 - **i:** Taxa de juros do período
 - **n:** Período de tempo até o vencimento do título
- iii. **Definição da Taxa de Juros:** Foi utilizada a taxa Selic de cada mês de competência como a taxa de desconto (representada por "i" na fórmula). Assim, para os títulos emitidos em maio de 2025, utilizamos a taxa Selic de 1,14% ao mês. Referida taxa foi considerada a mais adequada por ser um indicador de mercado, refletindo o custo de oportunidade do capital.

b) *Fundamentação Legal:*

CPC 12 - Ajuste a Valor Presente

- i. **Alcance e Objetivo:** Item 3 - A norma determina que o ajuste a valor presente deve ser aplicado em todas as operações de longo prazo e naquelas de curto prazo que apresentem efeito relevante. O objetivo é refletir o valor real do dinheiro no tempo, desconsiderando o impacto de juros embutidos.

- 
- ii. **Reconhecimento Inicial:** Item 4 e Item 5 - Esses itens exigem que os Ativos e Passivos, como os recebíveis de clientes, sejam inicialmente registrados pelo seu valor presente, e não pelo valor nominal.
 - iii. **Taxa de Desconto:** Item 6 e Item 11 - A norma estabelece que a taxa usada para calcular o AVP deve ser compatível com as condições de mercado daquela transação. A taxa Selic, por ser um índice de mercado, é uma referência apropriada para essa finalidade.
 - iv. **Apropriações Subsequentes:** Item 12 e Item 13 - O CPC 12 define que a diferença do AVP deve ser apropriada gradualmente ao resultado financeiro ao longo do tempo. Esse processo demonstra, de forma correta, o ganho financeiro que a empresa terá até o vencimento do título.

c) *Conclusão do Item 1:*

A diferença entre o valor nominal do título (VF) e o seu valor presente (VP) foi reconhecida como o ajuste do AVP e o resultado dessa alteração conceitual foi a **redução da conta “Contas a Receber”** da empresa, no valor de **R\$ 3.482.967 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)**.

É importante destacar que esse ajuste possui dois momentos: (i) o reconhecimento inicial, que é o valor total do ajuste feito no presente momento; (ii) e as apropriações subsequentes, que representam o ganho financeiro que a empresa terá ao longo do tempo. Essas apropriações são reconhecidas gradualmente no Resultado Financeiro, à medida que o tempo passa, garantindo que o valor dos recebíveis no balanço se aproxime do seu valor nominal na data do vencimento.

2) Reconhecimento de Receitas (Cut-Off): Anteriormente, as receitas poderiam ser reconhecidas em períodos que não foram originadas, sem considerar o momento real da transferência de riscos e benefícios ao cliente (tradição do bem). Assim, passou-se a aplicar o (Cut-off) para garantir que as receitas de vendas sejam registradas no momento em que os bens ou serviços são efetivamente entregues ao cliente. Referida medida, expõe com clareza o momento em que a empresa permanece no risco da entrega. Isso porque, se um produto sofre avaria ou é furtado no trânsito, o risco ainda é da empresa fabricante, e a receita não pode ser reconhecida, pois o Contas a Receber não será efetivado pelo cliente.

a) *Metodologia Aplicada:*

- i. **Levantamento dos Prazos de Transporte:** Foi realizado um estudo para determinar os prazos médios de transporte para cada região do Brasil,

considerando o tempo entre a emissão da Nota Fiscal e a entrega efetiva do produto ao cliente de cada Estado. A média de dias por região foi estabelecida da seguinte maneira:

- Região Norte: 10 a 15 dias
 - Região Nordeste: 7 a 10 dias
 - Região Centro-Oeste: 5 a 7 dias
 - Região Sudeste: 4 a 5 dias
 - Região Sul: 1 a 2 dias
- ii. Corte e Ajuste: A partir da data de emissão da Nota Fiscal, foram somados o prazo médio de transporte correspondente à região de destino. As vendas cujas datas de entrega calculadas ultrapassaram o final do mês de junho foram identificadas e ajustadas. Nessas transações, foram reconhecidas as receitas apenas no mês seguinte.

b) Fundamentação Legal

CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente

- i. Princípio do Reconhecimento: Item 31 - A norma determina que a receita deve ser reconhecida quando a empresa satisfaz uma obrigação de desempenho, transferindo um bem ou serviço ao cliente.
- ii. Transferência de Controle: Item 33 - O bem ou serviço é considerado transferido quando o cliente obtém o controle do ativo. O "cut-off" se baseia justamente nessa premissa, garantindo que a receita só seja reconhecida com a tradição efetiva.

CPC 30 - Receitas (Norma anterior)

- i. Transferência de Riscos e Benefícios: Item 16 - O reconhecimento da receita era condicionado à transferência dos riscos e benefícios mais significativos da propriedade para o comprador. A metodologia de "cut-off" por prazo de entrega é a forma de comprovar essa transferência.

c) Conclusão do Item 2:

Referido ajuste na Receita Bruta, nos Tributos Indiretos sobre a venda (como ICMS, PIS/Pasep, Cofins) e nos Custos relacionados aos produtos vendidos impactaram no fechamento do

balancete, reduzindo o ativo, especificamente na conta “Contas a Receber”, no valor de R\$ 4.681.037 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e um mil e trinta e sete reais). Dessa forma, as notas fiscais emitidas a partir da segunda quinzena do mês, dependendo do Estado de destino, foram classificadas como "Receita de Cut-Off", garantindo que o resultado da empresa refletisse apenas as vendas de fato concluídas até o final do período.

3) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) de Clientes: Trata-se de prática conservadora reconhecer que nem todas as vendas a prazo serão totalmente recebidas, podendo ser tornar inadimplência. Assim, foi criada provisão para possíveis perdas com clientes que podem não conseguir pagar suas dívidas.

a) *Metodologia Aplicada:*

- i. Determinação da Base de Cálculo: Primeiramente, foi identificado o saldo total da carteira de Contas a Receber, com devidos expurgos dos valores que não serão recebidos.
- ii. Classificação por Idade de Vencimento (Ageing List): O saldo remanescente foi classificado em faixas de tempo, com base no número de dias de atraso dos títulos.
- iii. Aplicação de Percentuais: Para cada faixa, aplicamos um percentual de perda, que foi estimado com base na experiência histórica da empresa e em *benchmarks* de mercado. Quanto maior o tempo de atraso, maior a probabilidade de perda e, portanto, maior o percentual aplicado. A seguir, os valores detalhados, por tempo e percentual:
 1. Títulos a vencer: 0%;
 2. Vencidos até 30 dias: 1%;
 3. Vencidos de 31 a 90 dias: 5%;
 4. Vencidos de 91 a 180 dias: 25%;
 5. Vencidos de 181 a 360 dias: 50%;
 6. Vencidos acima de 360 dias: 90%.

b) *Fundamentação Legal:*

CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

- i. Princípio da Prudência: Item 2.16 - A aplicação da PCLD reflete o exercício da prudência, que é o uso de cautela em julgamentos sob incerteza. Isso assegura que o valor dos ativos não seja superavaliado, o que fortalece a neutralidade e a fidedignidade da informação contábil.

CPC 01 (R1) - Redução ao Valor Recuperável de Ativos

- ii. Valor Contábil vs. Valor Recuperável: A PCLD tem como objetivo principal garantir que os Ativos (Contas a Receber) não estejam registrados por um valor superior ao seu valor recuperável, conforme estabelecido pelo item 1 do pronunciamento.
- iii. Procedimento de Avaliação: A norma exige que, ao final de cada período, a entidade avalie se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização, através da metodologia de *ageing* aplicada.

Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.)

- i. Avaliação de Ativos: Art. 183, § 1º, alínea b - A lei exige que a avaliação dos ativos seja feita de forma prudente, materializada pela PCLD, que reflete o valor provável de realização dos recebíveis.

c) *Conclusão do Item 3:*

Após a devida aplicação da metodologia de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD) de Clientes, o **ativo do “Contas a Receber” da empresa recuou no valor de R\$ 4.236.307 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sete reais)**, considerando que os itens vencidos a mais tempo tiveram uma maior redução do ativo, uma vez que a chance de recebimento é menor.

4) Ajuste ao Valor Realizável Líquido (VRL) dos Estoques: Foram avaliados se o valor dos estoques registrados no balanço condizia com o valor que a empresa conseguiria obter vendendo-os, ou seja, realizada a valoração do estoque. Se o valor de venda identificado for menor que o custo de aquisição, foram realizados ajustes, diminuindo seu valor e reconhecendo uma possível perda. Referida ação evita que estoques obsoletos ou danificados sejam superavaliodos.

*a) Metodologia Aplicada:*

- i. Classificação por Idade e Tipo: O estoque foi, primeiramente, classificado por idade, considerando o tempo desde sua entrada na empresa e por tipo de material (Matéria-Prima, Produto em Elaboração, Produtos Auxiliares, Material de Embalagem e Produto Acabado).
- ii. Aplicação de Percentuais de Perda: Para cada faixa de idade, foi aplicado um percentual de provisão, que foi estimado a partir de *benchmarks* de mercado e de uma análise individualizada de cada tipo de estoque. A lógica é que, quanto mais tempo o item permanece no estoque, maior a probabilidade de obsolescência e menor seu valor de venda.
 1. Giro normal (até 12 meses): 0%;
 2. Pouco giro (1 a 2 anos): 20%;
 3. Giro lento (1 a 2 anos): 40%;
 4. Obsolescência parcial (2 a 3 anos): 70%;
 5. Alta obsolescência (3 a 5 anos): 90%;
 6. Praticamente perdido (Acima de 10 anos): Provisão total.

b) Fundamentação Legal:

CPC 16 - Estoques

- i. Princípio de Avaliação: Item 9 - O CPC 16 exige que os estoques sejam mensurados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido (VRL).
- ii. Definição de VRL: Item 6 - O VRL é definido como o preço de venda estimado no curso normal dos negócios, subtraído dos custos estimados para a conclusão do estoque e os custos estimados para realizar a venda.
- iii. Reconhecimento da Perda: Item 28 - O valor dos estoques deve ser ajustado (reduzido) para o seu VRL quando este é inferior ao seu custo, reconhecendo a perda por obsolescência ou desvalorização no resultado do período.

c) Conclusão do Item 4:

Em razão do reconhecimento da redução do valor do estoque, adotando a metodologia explicada, tem-se que o ativo da empresa, especificamente na conta “Estoque”, reduziu no valor de R\$ 599.391 (quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e um reais), cujo valor foi adequado à valoração real do ativo estoque da empresa.

5) Provisões para Notas Fiscais de Compra não Escrituradas na Competência: Foram identificadas notas fiscais que não foram escrituradas ou cuja escrituração ocorreu em competência posterior à sua emissão. Um dos fatores que contribuiu para essa ocorrência é o tempo de trânsito das mercadorias. Para que o resultado do período seja apresentado de forma real, foram criadas provisões para essas despesas, garantindo que o reconhecimento ocorra no mesmo período em que foram incorridas.

a) Metodologia Aplicada:

- i. Levantamento e Conciliação: A empresa realizou uma busca completa no portal da Sefaz (Secretaria da Fazenda) para identificar todas as notas fiscais emitidas por fornecedores contra o seu CNPJ. Assim, realizando o cruzamento com os dados de sistema de gerenciamento interno ERP, foram identificadas as notas fiscais recebidas eletronicamente, mas que não haviam sido escrituradas (lançadas na Contabilidade), devido a ausência do recebimento físico da mercadoria.
- ii. Análise e Expurgo: Do montante de notas fiscais não escrituradas, foram expurgar todas que não geram impacto financeiro e, portanto, não necessitam de provisão.
- iii. Provisão do Saldo Remanescente: O saldo remanescente, composto por notas fiscais que representam uma obrigação de desembolso de caixa (como compras de matéria-prima, serviços ou despesas operacionais), foram devidamente provisionados.

b) Fundamentação Legal:

CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes

- i. Definição de Provisão: Item 10 - Uma provisão é reconhecida como um passivo de prazo ou valor incerto. O ajuste de notas fiscais não lançadas se enquadra nessa definição, pois representa uma obrigação presente gerada por um evento passado (o recebimento do bem ou serviço) com um valor que pode precisar ser estimado.
- ii. Reconhecimento da Provisão: Item 14 - A provisão é reconhecida quando existe uma obrigação presente, é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidá-la, e é possível fazer uma estimativa confiável do seu

valor. A busca no Sefaz e a análise pelo ERP confirmam a existência da obrigação e permitem a apuração do valor.

CPC 00 (R2) - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro

- i. **Princípio da Competência:** Item 2.21 - Este princípio exige que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos quando eles ocorrem, e não quando o recurso financeiro é recebido ou pago. A provisão de notas fiscais não lançadas é a aplicação direta desse princípio, garantindo que as despesas sejam registradas no período correto, mesmo que o pagamento não tenha sido efetuado.

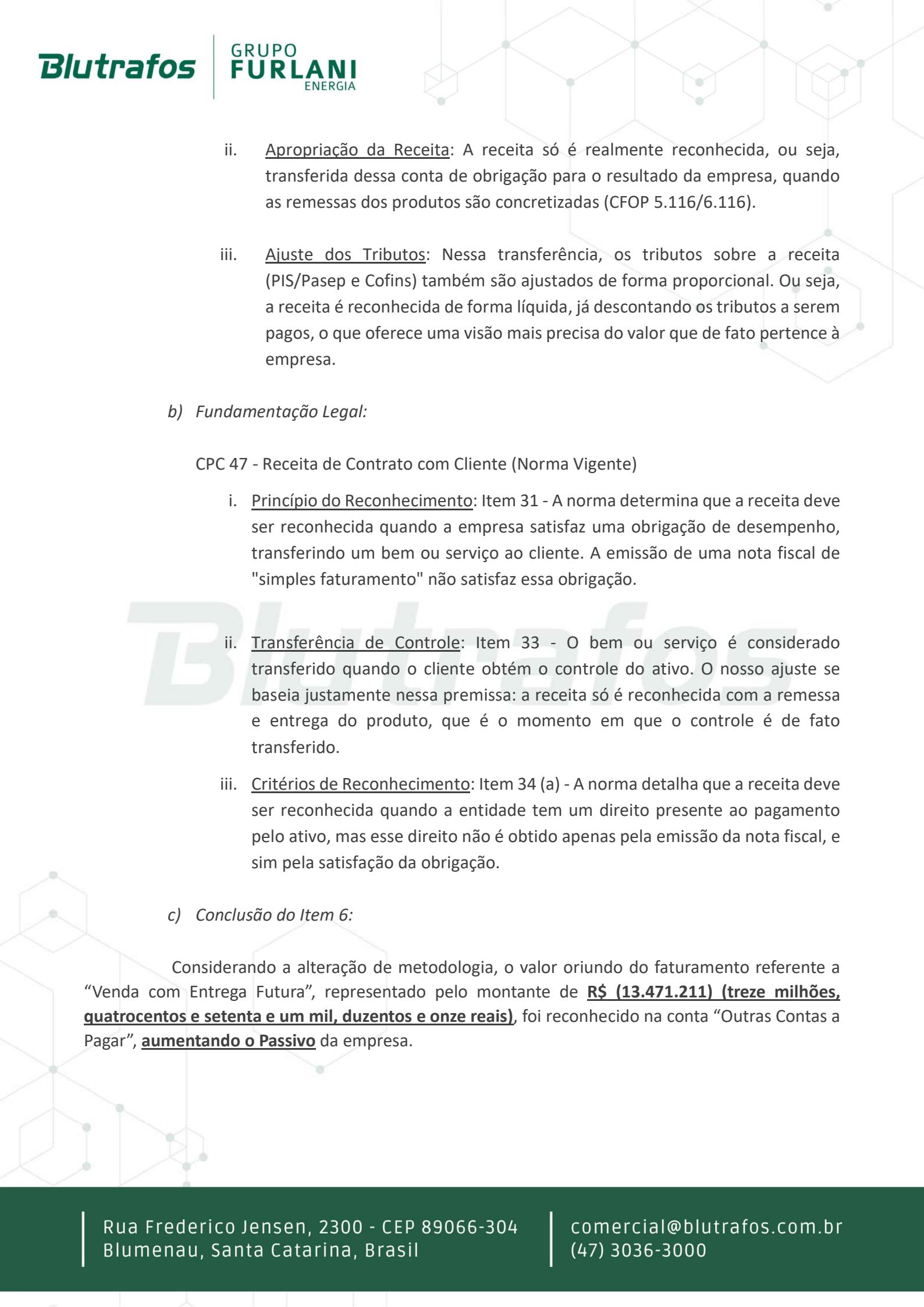
c) *Conclusão do Item 5:*

O resultado da apuração junto ao sistema do Sefaz, bem como o cotejo com o sistema de gerenciamento da empresa revelaram o valor de **R\$ (699.548) (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**, cujo valor aumentou o passivo da empresa na conta de "Fornecedores" a pagar.

- 6) Mudança no Reconhecimento de Receitas com Vendas para Entrega Futura (Receita Diferida):** Uma peculiaridade do negócio da Recuperanda é a necessidade de emissão de Notas Fiscais de operação "Venda com Entrega Futura", a pedido do cliente, para que esse possa empenhar seu orçamento. Anteriormente, receitas de vendas oriundas desse tipo de operação eram reconhecidas, imediatamente, independente de entrega e liquidação por parte do cliente. Considerando a alteração de metodologia, essas receitas passam a ser reconhecidas quando a entrega e o serviço são, de fato, realizados. Até referida concretização, o valor é mantido no Passivo como "Receitas Futuras a Apropriar", refletindo uma obrigação de entregar o produto ou serviço, e não uma receita já concretizada.

a) *Metodologia Aplicada:*

- i. **Reconhecimento da Receita Futura:** O valor total da venda antecipada, registrada nas notas fiscais de "faturamento para entrega futura", passou a ser reconhecido como uma obrigação (Passivo) em nosso balanço, em uma conta chamada "Receitas Futuras a Apropriar". Referida classificação reflete a realidade da empresa, que tem a obrigação de entregar os transformadores ao cliente. (CFOP 5.922/6.922).

- 
- ii. **Apropriação da Receita**: A receita só é realmente reconhecida, ou seja, transferida dessa conta de obrigação para o resultado da empresa, quando as remessas dos produtos são concretizadas (CFOP 5.116/6.116).
 - iii. **Ajuste dos Tributos**: Nessa transferência, os tributos sobre a receita (PIS/Pasep e Cofins) também são ajustados de forma proporcional. Ou seja, a receita é reconhecida de forma líquida, já descontando os tributos a serem pagos, o que oferece uma visão mais precisa do valor que de fato pertence à empresa.

b) Fundamentação Legal:

CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (Norma Vigente)

- i. **Princípio do Reconhecimento**: Item 31 - A norma determina que a receita deve ser reconhecida quando a empresa satisfaz uma obrigação de desempenho, transferindo um bem ou serviço ao cliente. A emissão de uma nota fiscal de "simples faturamento" não satisfaz essa obrigação.
- ii. **Transferência de Controle**: Item 33 - O bem ou serviço é considerado transferido quando o cliente obtém o controle do ativo. O nosso ajuste se baseia justamente nessa premissa: a receita só é reconhecida com a remessa e entrega do produto, que é o momento em que o controle é de fato transferido.
- iii. **Critérios de Reconhecimento**: Item 34 (a) - A norma detalha que a receita deve ser reconhecida quando a entidade tem um direito presente ao pagamento pelo ativo, mas esse direito não é obtido apenas pela emissão da nota fiscal, e sim pela satisfação da obrigação.

c) Conclusão do Item 6:

Considerando a alteração de metodologia, o valor oriundo do faturamento referente a "Venda com Entrega Futura", representado pelo montante de **R\$ (13.471.211) (treze milhões, quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e onze reais)**, foi reconhecido na conta "Outras Contas a Pagar", **aumentando o Passivo** da empresa.

3. DA CONCILIAÇÃO

O desenvolvimento do trabalho de alteração conceitual possibilitou que a empresa verificasse todas as contas lançadas no balanço. Fruto desse trabalho resultou na identificação de valores que não serão realizados (recebidos ou pagos) à fornecedores e/ou clientes, eis que houve pedido de recuperação judicial de alguns clientes, inadimplências, fornecedores que cancelaram Notas Fiscais por erro no envio de mercadoria, entre outros.

Dessa forma, por entender que referidos valores não serão recebidos, eis que ultrapassaram o período razoável de negociações e tentativas de recebimento, a recuperanda realizou a baixa contra o resultado financeiro da empresa, cujo montante totalizou **R\$ 11.363.649 (onze milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais), aumentando o prejuízo acumulado da recuperanda.**

Em que pese o valor seja elevado, trata-se de expectativas de recebimento acumulada ao longo dos últimos 13 (treze) anos de atuação, cujos valores permaneciam registrados nas contas contábeis da empresa, com a remota expectativa de serem recebidos.

Portanto, a conciliação desses números, baixando essas expectativas contra o resultado, trazendo os números apresentados no balanço mais próximo da realidade, foi a premissa adotada pela recuperanda.

4. DOS REFLEXOS NO BALANÇO

Para melhor aclarar os efeitos desses ajustes, apresenta-se a seguir o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, demonstrando os valores descritos “com efeitos” e “sem os efeitos” da aplicação dessas novas metodologias.

A coluna descrita “com efeitos”, reflete o valor com a aplicação da nova metodologia, supra detalhada. No que tange a coluna, colorida em amarelo, com o descriptivo “sem efeitos”, trata-se dos números com a apuração anterior. Referida coluna foi incluída com o objetivo de demonstrar, de forma clara e objetiva, o a conta em que houve a alteração, o resultado e como seria se não houvesse a alteração. Cada ajuste está vinculado a uma legenda que indica o Pronunciamento Contábil correspondente ou a prática de mercado aplicada:

■ Balanço Patrimonial

ATIVO	30/06/2025 Com Efeitos	1) AVP de Clientes	2) CUT-OFF	3) PCLD	4) VRL dos Estoques	5) Provisão de Notas Fiscais	6) Receita Diferida	7) Não Realizável	30/06/2025 Sem Efeitos
Circulante									
Caixa e equivalente de caixa	862.240	-	-	-	-	-	-	-	862.240
Contas a receber	49.921.660	3.482.967	4.681.037	4.236.307	-	-	-	-	62.321.971
Estoques	11.854.086	-	-	-	599.391	-	-	-	12.453.477
Tributos a recuperar	3.357.921	-	-	-	-	-	-	-	3.357.921
Outras contas a receber	14.702.332	-	-	-	-	-	-	11.228.406	25.930.738
Despesas do exercício seguinte	58.536	-	-	-	-	-	-	-	58.536
	80.756.774	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	-	-	11.228.406	104.984.882
Não Circulante									
Realizável a longo prazo	5.627.135	-	-	-	-	-	-	-	5.627.135
Imobilizado	8.061.930	-	-	-	-	-	-	-	8.061.930
Intangível	205.940	-	-	-	-	-	-	-	205.940
	13.895.005	-	-	-	-	-	-	-	13.895.005
Total do Ativo	94.651.779	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	-	-	11.228.406	118.879.887
PASSIVO									
Circulante									
Fornecedores	14.695.880	-	-	-	-	(699.548)	-	-	13.996.333
Empréstimos e financiamentos	36.270.061	-	-	-	-	-	-	-	36.270.061
Salários, encargos sociais e participações	58.558.497	-	-	-	-	-	-	-	58.558.497
Obrigações tributárias	80.331.714	-	-	-	-	-	-	-	80.331.714
Outras contas a pagar	18.552.702	-	-	-	-	-	(13.471.211)	-	5.081.491
Provisão para riscos cíveis, previdenciários e trabalhistas	7.304.346	-	-	-	-	-	-	-	7.304.346
Resultado de exercício futuro	13.471.211	-	-	-	-	-	-	-	13.471.211
	229.184.410	-	-	-	-	(699.548)	(13.471.211)	-	215.013.652
Não Circulante									
Empréstimos e financiamentos	4.254.781	-	-	-	-	-	-	-	4.254.781
Obrigações tributárias	1.510.444	-	-	-	-	-	-	-	1.510.444
Obrigações tributárias diferidas	1.716.305	-	-	-	-	-	-	-	1.716.305
	7.481.530	-	-	-	-	-	-	-	7.481.530
Patrimônio Líquido									
Capital social	500.000	-	-	-	-	-	-	-	500.000
Reservas para aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ajuste de Avaliação Patrimonial	3.306.454	-	-	-	-	-	-	-	3.306.454
Resultados acumulados	(145.820.616)	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	699.548	13.471.211	11.228.406	(107.421.748)
	(142.014.161)	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	699.548	13.471.211	11.228.406	(103.615.294)
Total do Passivo	94.651.779	-	-	-	-	-	-	-	118.879.887

■ Demonstração do Resultado do Exercício

RESULTADO	30/06/2025 Com Efeitos	1) AVP de Clientes	2) CUT-OFF	3) PCLD	4) VRL dos Estoques	5) Provisões de Notas Fiscais	6) Receita Diferida	7) Não Realizável	30/06/2025 Sem Efeitos
Receita operacional líquida	95.043.574	3.482.967	10.505.475	-	-	-	13.471.211	-	122.503.228
Custos dos produtos vendidos e serviços prestados	(96.438.843)	-	(5.824.438)	-	599.391	699.548	-	67.622	(100.896.720)
Resultado bruto	(1.395.268)	3.482.967	4.681.037	-	599.391	699.548	13.471.211	67.622	21.606.508
Receitas e despesas operacionais									
Comerciais	(10.121.669)	-	-	-	-	-	-	-	(10.121.669)
Administrativas e gerais	(2.782.670)	-	-	-	-	-	-	-	(2.782.670)
Outros resultados operacionais	(2.637.059)	-	-	-	-	-	-	-	(2.637.059)
	(15.541.397)	-	-	-	-	-	-	-	(15.541.397)
Resultado antes das receitas e despesas financeiras	(16.936.666)	3.482.967	4.681.037	-	599.391	699.548	13.471.211	67.622	6.065.110
Resultado financeiro líquido									
Receitas financeiras	818.016	-	-	-	-	-	-	-	818.016
Despesas financeiras	(20.451.111)	-	-	4.236.307	-	-	-	11.296.028	(4.918.777)
Variação cambial	(243.336)	-	-	-	-	-	-	-	(243.336)
	(19.876.432)	-	-	4.236.307	-	-	-	11.296.028	(4.344.097)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social	(36.813.097)	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	699.548	13.471.211	11.363.649	1.721.013
Imposto de renda e contribuição social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado líquido do exercício	(36.813.097)	3.482.967	4.681.037	4.236.307	599.391	699.548	13.471.211	11.363.649	1.721.013

5. CONCLUSÃO

As alterações metodológicas implementadas pela BLUTRAFOS BLUMENAU TRANSFORMADORES LTDA em recuperação judicial refletem o compromisso da Recuperanda com a adoção de práticas contábeis alinhadas às Normas Brasileiras de Contabilidade, substituindo a antiga abordagem fiscal por uma visão societária. Dentre os principais ajustes, destacam-se o Ajuste a Valor Presente (AVP) de Clientes, o reconhecimento de receitas com base no efetivo cumprimento das obrigações (cut-off), a constituição de provisões para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) e para estoques a valor realizável líquido (VRL), além da reclassificação de receitas de vendas com entrega futura e da provisão de notas fiscais não escrituradas na competência.

Tais medidas proporcionaram uma reestruturação do ativo e passivo da empresa, com impacto direto nas contas patrimoniais e de resultado, conferindo maior precisão às demonstrações financeiras do primeiro semestre de 2025. Adicionalmente, procedeu-se à baixa de ativos históricos considerados irrecuperáveis, acumulados ao longo de 13 anos, reforçando a qualidade e das informações apresentadas no balanço.

Com a aplicação das referidas metodologias, a BLUTRAFOS assegura demonstra responsabilidade técnica, governança e alinhamento com as melhores práticas do mercado. Nesse sentido, permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LUIZ ROBERTO FURLANI
Sócio Administrador
CPF: 309.046.929-49

ADERBAL MORESCO
Contador
CRC Nº SC- 021584-O/7
CPF: 551.691.559-72

Blutrafos